



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI NÚMERO 74=

000
0
000

AUMENTA O QUANTUM DAS GRATIFICA-
ÇÕES DO PODER LEGISLATIVO DE ERE-
=CHIM=

0000
00
0000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º=A PARTIR DE 1º=PRIMEIRO=DE JANEIRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRES, AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM FICAM AUMENTADAS EM 30%=TRINTA=POR CENTO=PERCENTAGEM CALCULADA SOBRE AS EM PLENA VIGENCIA.

000

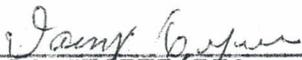
ARTº 2º=A DESPESA DECORRENTE DESTA LEI SERÁ ATENDIDA PELAS CORRESPONDENTES VERBAS ORÇAMENTÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.973, DESTINADAS AO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO.

000

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

000
0
000

ERECHIM, 05 DE DEZEMBRO DE 1.972


1º SECRETÁRIO


PRESIDENTE


2º SECRETÁRIO